Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ano I | **Edição Nº 1567 de sexta-feira, 9 de outubro de 2026 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 12**

SUMÁRIO:

- **17 Homologação PE 08-2026 PMM** - 17 Homologação PE 08-2026 PMM
- **20 ARP 25-2026 PMM - Lanches - Rozilma** - 20 ARP 25-2026 PMM - Lanches - Rozilma

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 5D72665F-F9DB-81E0-81D9-D0464F8ACB15

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura aquisição de lanches, doces, comidas típicas, refeições e bebidas gaseificadas, para atender às necessidades do Município, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Muribeca*

Fornecedor : ROZILMA SANTOS SILVA CONFEITARIA - 24.909.639/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	100,00	CEN	serviço	serviço	R$ 154,00	R$ 15.400,00	R$ 155,20	R$ 15.520,00	0,77	R$ 1,20
Descrição: DOCINHOS (Tipo Docinhos p/ Festas). DOCINHOS (Tipo Docinhos p/ Festas) - Sortidos confeitados; Produtos com entrega no dia e local do Evento; em Embalagem apropriada e atóxica.										
2	100,00	CEN	serviço	serviço	R$ 146,00	R$ 14.600,00	R$ 147,65	R$ 14.765,00	1,11	R$ 1,65
Descrição: SALGADINHO (Tipo Salgadinho diversos sabores para Eventos. SORTIDOS) SALGADINHO (Tipo Salgadinho diversos sabores para Eventos. SORTIDOS) Produtos fritos entregue no dia do evento,e embalagem apropriada e atóxica.										
3	300,00	UND	serviço	serviço	R$ 28,00	R$ 8.400,00	R$ 29,77	R$ 8.931,00	5,94	R$ 1,77
Descrição: BOLO DE MILHO COM FURO. BOLO DE MILHO COM FURO, Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.										
4	300,00	UND	serviço	serviço	R$ 26,00	R$ 7.800,00	R$ 27,32	R$ 8.196,00	4,83	R$ 1,32
Descrição: BOLO DE ARROZ COM FURO BOLO DE ARROZ COM FURO, Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.										
5	300,00	UND	serviço	serviço	R$ 30,00	R$ 9.000,00	R$ 31,20	R$ 9.360,00	3,84	R$ 1,20
Descrição: BOLO DE LEITE COM FURO BOLO DE LEITE COM FURO Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.										
6	300,00	UND	serviço	serviço	R$ 33,00	R$ 9.900,00	R$ 34,93	R$ 10.479,00	5,52	R$ 1,93
Descrição: BOLO DE PAÇOCA COM FURO BOLO DE PAÇOCA COM FURO Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.										
7	300,00	UND	serviço	serviço	R$ 30,00	R$ 9.000,00	R$ 31,98	R$ 9.594,00	6,19	R$ 1,98
Descrição: BOLO DE MACAXEIRA COM FURO BOLO DE MACAXEIRA COM FURO, Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.										
8	200,00	UND	serviço	serviço	R$ 30,00	R$ 6.000,00	R$ 31,25	R$ 6.250,00	4,00	R$ 1,25
Descrição: BOLO DE PUBA COM FURO BOLO DE PUBA COM FURO, Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.										
9	300,00	UND	serviço	serviço	R$ 28,00	R$ 8.400,00	R$ 29,54	R$ 8.862,00	5,21	R$ 1,54
Descrição: BOLO DE OVOS SIMPLES COM FURO BOLO DE OVOS SIMPLES COM FURO, diversos sabores, Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.										
10	3.000,00	UND	serviço	serviço	R$ 10,00	R$ 30.000,00	R$ 11,52	R$ 34.560,00	13,19	R$ 1,52
Descrição: SANDUÍCHE SIMPLES SANDUÍCHE SIMPLES - 02 fatias de pão francês 02 fatias de pão integral 03 colheres de sopa de frango desfiado 01 colher de sopa de milho cozido 01 colher de sopa cheia de maionese 03 folhas de alface americana 200g.										
11	3.000,00	UND	serviço	serviço	R$ 12,00	R$ 36.000,00	R$ 13,45	R$ 40.350,00	10,78	R$ 1,45
Descrição: HAMBURGUER TIPO X-FRANGO HAMBURGUER TIPO X-FRANGO Pão de leite (lanche) 2 fatias de presunto 2 fatias de queijo Alface, Tomate, Milho Verde, Ervilha Frango Cozido em pedaços;										
					Subtotal Adjudicado R$ 279.900,00		**Subtotal Orçado: R$ 302.967,00**		**7,6137 %**	**R$ 23.067,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 5D72665F-F9DB-81E0-81D9-D0464F8ACB15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	3.000,00	UND	serviço	serviço	R$ 5,50	R$ 16.500,00	R$ 6,00	R$ 18.000,00	8,33	R$ 0,50
Descrição: Salada de frutas- várias frutas picadas, servido em copo de 140ml										
13	3.000,00	UND	serviço	serviço	R$ 25,00	R$ 75.000,00	R$ 27,00	R$ 81.000,00	7,40	R$ 2,00
Descrição: ALMOÇO (750g) frango, peixe ou carne bovina ALMOÇO (750g) frango, peixe ou carne bovina, sendo frango do tipo (coxa, sobrecoxa e peito). Carne bovina (colchão mole, colchão duro, chã de dentro, lagarto, peito, patinho,) e peixe(Tilápia, Pescada, sardinha), contendo acompanhamentos (200g - arroz branco ou arroz integral; 220g - feijão tropeiro ou em calda; 150g macarrão; 80g - salada legumes, alface ou vinagrete, que deverão estar acondicionadas em embalagens de polipropileno (embalagem apropriada para freezer e micro-ondas), com 4 (quatro) divisões gramas de alimento, fechado com tampa também em polipropileno, acompanhada de garfo e faca descartável embalados individualmente, palito para dentes também individualmente embalados e no mínimo 03 folhas de guardanapo macio 30x30.										
14	2.000,00	UND	guarana	guarana	R$ 12,00	R$ 24.000,00	R$ 13,33	R$ 26.660,00	9,97	R$ 1,33
Descrição: Refrigerante 2L diversos sabores, entrega no Local do evento.										
15	300,00	KG	serviço	serviço	R$ 33,00	R$ 9.900,00	R$ 34,80	R$ 10.440,00	5,17	R$ 1,80
Descrição: Bolo Confeitado diversos sabores, por quilo.										
						Subtotal Adjudicado R$ 279.900,00		**Subtotal Orçado: R$ 302.967,00**	**7,6137 %**	**R$ 23.067,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 279.900,00	R$ 302.967,00	7,6137 %	23.067,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Muribeca-SE , 09 de Outubro de 2026

Flavio Silva dos Santos
FLAVIO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Assine aqui

Assine aqui

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2026

No dia 09 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **061.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ROZILMA SANTOS SILVA CONFEITARIA **CNPJ: 24.909.639/0001-52**

Representante: ROZILMA SANTOS SILVA

Telefone: (79) 9998-5013

Email: lisboacontabilidade72@gmail.com

Endereço: RUA SAO JOSE - POV CAMARA, 364 - AREA RURAL, Muribeca - SE - 49780-000

Item: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CEN	**Marca:** serviço	**Modelo:** serviço	**Preço Unitário:** R$ 154,00	**Valor Total:** R$15.400,00

Descrição: DOCINHOS (Tipo Docinhos p/ Festas). DOCINHOS (Tipo Docinhos p/ Festas) - Sortidos confeitados; Produtos com entrega no dia e local do Evento; em Embalagem apropriada e atóxica.

Item: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CEN	**Marca:** serviço	**Modelo:** serviço	**Preço Unitário:** R$ 146,00	**Valor Total:** R$14.600,00

Descrição: SALGADINHO (Tipo Salgadinho diversos sabores para Eventos. SORTIDOS) SALGADINHO (Tipo Salgadinho diversos sabores para Eventos. SORTIDOS) Produtos fritos entregue no dia do evento,e embalagem apropriada e atóxica.

Item: 3	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** serviço	**Modelo:** serviço	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$8.400,00

Descrição: BOLO DE MILHO COM FURO. BOLO DE MILHO COM FURO, Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.

Item: 4	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** serviço	**Modelo:** serviço	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$7.800,00

Descrição: BOLO DE ARROZ COM FURO BOLO DE ARROZ COM FURO, Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.

Item: 5	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** serviço	**Modelo:** serviço	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$9.000,00

Descrição: BOLO DE LEITE COM FURO BOLO DE LEITE COM FURO Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.

Item: 6	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** serviço	**Modelo:** serviço	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$9.900,00

Descrição: BOLO DE PAÇOCA COM FURO BOLO DE PAÇOCA COM FURO Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.

Item: 7	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** serviço	**Modelo:** serviço	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$9.000,00

Descrição: BOLO DE MACAXEIRA COM FURO BOLO DE MACAXEIRA COM FURO, Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.

Item: 8	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** serviço	**Modelo:** serviço	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$6.000,00

Descrição: BOLO DE PUBA COM FURO BOLO DE PUBA COM FURO, Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.

Item: 9	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** serviço	**Modelo:** serviço	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$8.400,00

Total: R$ 279.900,00

ATA

Descrição: BOLO DE OVOS SIMPLES COM FURO BOLO DE OVOS SIMPLES COM FURO, diversos sabores, Medindo 22cm entrega no Local do evento em Embalagem apropriada e atóxica.

Item: 10 **Quantidade:** 3.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$30.000,00

Descrição: SANDUÍCHE SIMPLES SANDUÍCHE SIMPLES - 02 fatias de pão francês 02 fatias de pão integral 03 colheres de sopa de frango desfiado 01 colher de sopa de milho cozido 01 colher de sopa cheia de maionese 03 folhas de alface americana 200g.

Item: 11 **Quantidade:** 3.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 12,00 **Valor Total:** R$36.000,00

Descrição: HAMBURGUER TIPO X-FRANGO HAMBURGUER TIPO X-FRANGO Pão de leite (lanche) 2 fatias de presunto 2 fatias de queijo Alface, Tomate, Milho Verde, Ervilha Frango Cozido em pedaços;

Item: 12 **Quantidade:** 3.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 5,50 **Valor Total:** R$16.500,00

Descrição: Salada de frutas- várias frutas picadas, servido em copo de 140ml

Item: 13 **Quantidade:** 3.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 25,00 **Valor Total:** R$75.000,00

Descrição: ALMOÇO (750g) frango, peixe ou carne bovina ALMOÇO (750g) frango, peixe ou carne bovina, sendo frango do tipo (coxa, sobrecoxa e peito). Carne bovina (colchão mole, colchão duro, chã de dentro, lagarto, peito, patinho,) e peixe(Tilápia, Pescada, sardinha), contendo acompanhamentos (200g - arroz branco ou arroz integral; 220g - feijão tropeiro ou em calda; 150g macarrão; 80g - salada legumes, alface ou vinagrete, que deverão estar acondicionadas em embalagens de polipropileno (embalagem apropriada para freezer e micro-ondas), com 4 (quatro) divisões gramas de alimento, fechado com tampa também em polipropileno, acompanhada de garfo e faca descartável embalados individualmente, palito para dentes também individualmente embalados e no mínimo 03 folhas de guardanapo macio 30x30.

Item: 14 **Quantidade:** 2.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** guarana **Modelo:** guarana **Preço Unitário:** R$ 12,00 **Valor Total:** R$24.000,00

Descrição: Refrigerante 2L diversos sabores, entrega no Local do evento.

Item: 15 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** KG **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 33,00 **Valor Total:** R$9.900,00

Descrição: Bolo Confeitado diversos sabores, por quilo.

Total: R$ 279.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/10/2027** , a contar do dia **09/10/2026** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 119/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de lanches, doces, comidas típicas, refeições e bebidas gaseificadas, para atender às necessidades do Município, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Muribeca, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026 PMM e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, sob demanda da Administração, conforme emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificações, quantitativos registrados, locais de entrega e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
a) Nota fiscal/fatura;
b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento.
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil.
03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada.
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
03.9. A data-base do presente ajuste observará o período de apuração do valor estimado da contratação.
03.10. O valor registrado permanecerá fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dos preços registrados e a atualização decorrente de atraso de pagamento.
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.
03.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os valores registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
b) No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

04.5. Quando se tratar de alteração que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, observada a ordem de classificação e a possibilidade de convocação dos demais fornecedores, quando houver.
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 119/2024.
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a renovação de seus demais termos, inclusive os quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. O início do fornecimento dar-se-á após a assinatura desta Ata e, quando cabível, do instrumento contratual correspondente, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento.
06.2. Os fornecimentos deverão ser realizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento regular da solicitação pela contratada, salvo disposição diversa e expressa constante da requisição administrativa.
06.3. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à conferência quantitativa, qualitativa, sanitária e de conservação dos itens entregues.
06.4. Itens entregues em desacordo com as especificações, impróprios para consumo, deteriorados, inadequadamente acondicionados ou com qualquer desconformidade relevante serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada substituí-los no prazo fixado pela fiscalização.
06.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo.
06.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, devendo os itens entregues em desacordo com as especificações, deteriorados, impróprios para consumo, sem adequada conservação, acondicionamento ou higiene, ou com qualquer desconformidade relevante, serem substituídos pela contratada no prazo fixado pela fiscalização, somente podendo ser atestados para fins de pagamento após comprovado o regular atendimento das exigências contratuais.
06.7. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com a devida solicitação administrativa, atendendo rigorosamente às especificações do Termo de Referência, ficando a atestação condicionada à apresentação das respectivas notas fiscais e à verificação da conformidade do objeto entregue.
06.8. Caberá ao setor solicitante, ou ao servidor designado para a fiscalização, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos realizados, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e com as disposições constantes da proposta adjudicada.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 119/2024.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
08.1. DA CONTRATADA:
a) Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
b) Garantir a qualidade, higiene, conservação e adequação dos itens fornecidos, os quais deverão ser entregues em condições apropriadas de consumo, devidamente acondicionados e compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis;
c) Corrigir, às suas expensas, qualquer fornecimento de item em desacordo com as especificações exigidas, bem como substituir prontamente os produtos impróprios para consumo, deteriorados, inadequadamente acondicionados ou que apresentem qualquer problema que comprometa sua utilização regular;
d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos fornecimentos, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
h) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças, autorizações sanitárias ou quaisquer outros documentos que se façam necessários à regular execução dos fornecimentos;
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
08.2. DO MUNICÍPIO:
a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos fornecimentos;
b) Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:
09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
09.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
09.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
09.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
09.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
09.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
09.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
09.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
12.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 08/2026 PMM, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
b) No Decreto Municipal nº 119/2024;
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:
14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 119/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder às avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
IX - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
X - Decidir provisoriamente sobre a suspensão dos fornecimentos;
XI - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

16. DO FORO:
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
061.*.***-****
Dados: 09/10/2026 14:41:39

ROZILMA SANTOS SILVA
CONFEITARIA
24.909.639/0001-52

Assinado de forma digital por:
ROZILMA SANTOS SILVA
005.*.***-****
Dados: 09/10/2026 13:25:02

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br